



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO IOLANDO - GAB. 21



PARECER Nº _____, DE 2020

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105/2020, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Alvaro José da Silveira.

Autor: Deputado RAFAEL PRUDENTE

Relator: Deputado IOLANDO ALMEIDA

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Decreto Legislativo nº 105/2020, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Alvaro José da Silveira.

O art. 1º concede a honraria e o art. 2º traz a cláusula de vigência.

À guisa de justificação, o autor sintetiza os principais marcos da trajetória pessoal do Senhor Alvaro Silveira. Destes, o principal é a criação e condução da rede de Drogarias Rosário, uma das mais proeminentes marcas do ramo de varejo farmacêutico do Distrito Federal.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme estatui o art. 65, inciso I, alínea /, RICLDF, à Comissão de Assuntos Sociais incumbe apreciar “concessão de título de cidadão honorário e benemérito”.

Por se tratar de competência privativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a qual não depende de sanção do Governador, nos termos do art. 60, inciso XLI, da Lei Orgânica distrital, a concessão dessas comendas se regula por Resolução. Mais especificamente, é a Resolução nº 250/2011 que estipula os requisitos para a outorga dos Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito.

Na proposição em tela, que envolve a concessão do Título de Cidadão Honorário de Brasília, é necessário contrastar o perfil do pretendido homenageado com os critérios enumerados no art. 2º da Resolução nº 250/2011:

Art. 2º O indicado ao título de Cidadão Honorário de Brasília deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – não ter nascido no Distrito Federal;
- II – residir, ou ter residido, no Distrito Federal por período superior a quatro anos;
- III – ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal;
- IV – ser pessoa de notório reconhecimento público;
- V – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo único. A proposição deverá vir acompanhada de currículo ou de histórico com a trajetória do homenageado.

Com base nesses ditames, podemos afirmar que os requisitos de nascimento e de residência, constantes dos incisos I e II, respectivamente, foram cumpridos. O Senhor Alvaro Silveira nasceu em Minas Gerais e começou a residir em Brasília há mais de cinquenta anos. Consideramos satisfeita por presunção a presença de idoneidade moral e a reputação ilibada, prevista no inciso V.

A exigência contida no inciso III é dotada de considerável subjetividade, haja vista que o conceito de "atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal", em suas vertentes de incidência tanto sobre a natureza dos atos quanto sobre o alcance da população beneficiada, é difícil de ser mensurado. Ainda assim, a justificação da proposição reitera a posição de liderança ocupada pela Drogaria Rosário em seu segmento e a geração de empregos pela empresa como argumento suficiente para comprovação da relevância social dos atos praticados pelo Senhor Higino França.

Quanto ao inciso IV, com seu requisito de "notório reconhecimento público", também sujeito à apreciação subjetiva, pode-se dizer que o Senhor Alvaro José da Silveira adquiriu, ao longo de sua trajetória profissional, destacada atuação e reconhecimento em seu nicho de atuação. Não à toa, tornou-se presidente da Abrafarma – Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias, o que evidencia a preponderância que sua imagem assumiu no segmento de varejo farmacêutico. Dessa forma, julgamos satisfeitos os requisitos para concessão do Título de Cidadão Honorário de Brasília.

Pelo exposto, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 105/2020, no mérito, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Comissões, em

Deputado MARTINS MACHADO
Presidente

Deputado IOLANDO ALMEIDA
Relator



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Deputado(a) Distrital**, em 29/07/2020, às 15:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0166713** Código CRC: **1B14D713**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 21 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8212
www.cl.df.gov.br - dep.iolando@cl.df.gov.br

00001-00016422/2020-21

0166713v2